



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 21 de agosto de 2017

Ano IV - Edição nº 00298 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5617C0843E182706485C52753B019B0E

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- Licença Ambiental Simplificada do Posto Cacau Comercio de Combustível e Lubrificante LTDA. Processo nº 2017/SADMMA/LAS/001

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000

CNPJ: 13.721.188/0001-09

PORTARIA :	001/2017	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	VALIDADE: 24 MESES
		- LAS -	PROCESSO: 2017/SADMMMA/L AS/001
			CONDICIONANTES: (vide-verso)

EMPREENDEDIMENTO

NOME: POSTO CACAU COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA.
 OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 528, S/N, ZONA RURAL, BUERAREMA
 CNPJ: 15.550.981/0001-03

EMPREENDEDOR

NOME: RICARDO DE CARVALHO ALVES JUNIOR
 ATIVIDADE PRINCIPAL: ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 528, S/N, ZONA RUAL, BUERAREMA
 CPF: 791.884.945-00

BUERAREMA-BA, 18 de Agosto de 2017	PREFEITO:	SECRETÁRIO:
	Vinicius Ibrann Dantas <i>Ibrann</i>	Isaac José dos Santos Neto

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES – POSTO CACAU COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA.

PROCESSO Nº 2017/SADMMA/LAS/001

1. Apresentar contrato com a empresa responsável pela coleta dos resíduos gerados na CSAO PRAZO: 30 DIAS;
2. Apresentar contrato atualizado com a empresa responsável por vender os produtos comercializados; PRAZO: 30 DIAS;
3. Apresentar Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros. PRAZO: 60 DIAS;
4. Apresentar o Alvará de funcionamento e localização. PRAZO: 20 DIAS;
5. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção de vazamento e transbordamentos;
6. Transportar produtos perigosos Classe 3 (líquido inflamável) com empresas de transportes devidamente licenciadas;
7. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
8. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
9. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - i. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - ii. Superveniência de graves riscos ou à saúde;
10. Armazenar em recipientes e em local coberto e com canaletas de contenção do óleo lubrificante usado proveniente dos veículos e coletados periodicamente dos reservatórios de óleo, separadores de água/óleo e encaminhado para reciclagem ou disposição final em instalação ambientalmente adequada, apresentando documentação comprobatória conforme estabelecimento na resolução CONAMA N° 09/93;
11. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978; PRAZO: 30 DIAS;
12. Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários; PRAZO: 30 DIAS;
13. Informar imediatamente aos órgãos competentes qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
14. Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
15. Quando da utilização de sistema de troca de óleo de veículos, proceder a manutenção nas caixas separadoras de óleo do sistema;
16. Promover previamente descarte ou utilização das embalagens de lubrificantes o completo escoamento dos resíduos, através de perfuração e amassamento das embalagens, impossibilitando assim a reutilização inadequada, dando os mesmos o destino adequado inclusive aos princípios da logística reversa;
17. Efetuar antes do vencimento desta licença teste de estancamento nos tanques de armazenamento do combustível do posto;
18. A constatação da contaminação das águas subterrâneas após a entrada em operação do empreendimento deverá ser de imediato comunicado ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com todos os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;
19. Apresentar ANUALMENTE atualização do PPRA;
20. Apresentar comprovação de execução do cronograma de ações para implantação das recomendações do PPRA descritos na PG. 38 – PRAZO: 120 dias;
21. Apresentar ANUALMENTE relatório de manutenção das caixas separadoras de água e óleo;
22. Apresentar ANUALMENTE relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
23. De acordo com a legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (Cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.
24. Apresentar projeto de fossa séptica atualizado e relatório com registros fotográficos das melhorias realizadas.

BUERAREMA - BA, 18 de Agosto de 2017.